

PORTARIA GP Nº 517 DE 18 DE AGOSTO DE 1997

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e considerando o disposto no Art. 97 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe à Assessoria de Cerimonial da Presidência, a supervisão e coordenação das Sessões Solenes e Especiais.

Art. 2º - Para as Sessões Solenes de Posse, a Assessoria de Cerimonial expedirá convites em nome do Presidente do TJDF, aos convidados especialmente indicados pelo empossado e, seguindo as normas de protocolo vigentes, às seguintes autoridades e personalidades:

Presidentes e Membros:

Supremo Tribunal Federal

Superior Tribunal de Justiça

Tribunal Superior Eleitoral

Superior Tribunal Militar

Tribunal Superior do Trabalho

Tribunal Regional Federal

Tribunais Estaduais

Tribunal Regional do Trabalho com sede no DF

Tribunal Regional Eleitoral do DF

Tribunal de Contas da União

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Presidente do Senado Federal

Presidente da Câmara dos Deputados

Ministro da Justiça

Governador do Distrito Federal

Vice-Governador do Distrito Federal

Governador do Estado de origem do empossando

Advogado Geral da União

Procurador Geral da União

Procurador Geral da República

Procurador Geral da Justiça Militar

Procurador Geral da Justiça do Trabalho

Presidente do Conselho Federal da OAB

Presidente da Câmara Legislativa do DF

Procurador Geral do Tribunal de Contas da União

Procurador Geral da Justiça do DF e Territórios (extensivo aos membros)

Presidente do Instituto dos Advogados do DF

Presidente da OAB do Brasil - Seção do DF

Procurador Geral do Governo do DF

Senadores e Deputados Federais da Bancada do DF

Procurador Geral do TCDF

Deputados Distritais

Secretários de Estado do GDF

Consultor Jurídico do GDF

Arcebispo Metropolitano de Brasília

TJDF: Desembargadores

Desembargadores aposentados

Juízes de Direito

Juízes de Direito Substitutos

Juízes de Direito aposentados

Diretores e Funcionários (memo)

Assessores de Desembargadores (memo)

Diretores de Secretaria (memo)

Imprensa

Art. 3º - Cabe à Assessoria de Cerimonial informar previamente o Presidente do programa das Sessões Solenes e Especiais.

Art. 4º - A Presidência da Sessão Solene e Especial cabe sempre ao Presidente do Tribunal.

Art. 5º - Na sessão a que comparecer o Presidente da República ou o Vice-Presidente, este terá assento à Mesa à direita do Presidente.

Art. 6º - É a seguinte a composição da Mesa nas Sessões Solenes e Especiais: à direita do Presidente sentará sempre o Procurador Geral do Ministério Público da Justiça do DF; à esquerda,

o Diretor-Geral, que irá secretariar a Sessão; os outros lugares à direita e à esquerda serão preenchidos pela ordem de precedência dentre as autoridades presentes.

Art. 7º - Nas sessões Solenes, os Desembargadores trajarão a toga de gala com capelo e nas Sessões Especiais apenas a toga. Os Juízes trajarão a toga em ambas.

Art. 8º - Aberta a Sessão Solene pelo Presidente para posse de Desembargador, observa-se a seguinte seqüência:

- a) Presidente anuncia a execução do Hino Nacional Brasileiro pelo Coral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, play back ou canto individual;
- b) Presidente designa dois Desembargadores, o mais novo e o mais antigo, para introduzirem o empossando no recinto e conduzirem-no à Mesa;
- c) o empossando posiciona-se à esquerda do Presidente, que se levanta, seguido de todos os presentes;
- d) leitura do Termo de Posse pelo Secretário da Mesa;
- e) prestação do compromisso e assinatura do Termo de Posse pelo novo Desembargador. Cumprimentos do Presidente ao empossado com posterior convite para que tome assento em seu lugar no Pleno, conduzido novamente pelos dois Desembargadores que o acompanharam;
- f) discurso do Desembargador designado para saudar o empossado em nome do Tribunal;
- g) discurso do Desembargador recém-empossado; e
- h) encerramento da Sessão pelo Presidente, que convida os presentes para os cumprimentos ao empossado, no Salão Nobre, onde é feita a foto oficial com todos os Desembargadores presentes.

Art. 9º - As Sessões Especiais de homenagem a Desembargador aposentado ocorrerão sempre às 13h30min nas Sessões do Conselho Especial da terça-feira posterior à data da ocorrência.

Art. 10 - A Assessoria de Cerimonial informará ao Desembargador homenageado a data e hora da Sessão Especial. Ao mesmo tempo expedirá convites, em nome do Presidente, aos Desembargadores, aos familiares do homenageado e seus convidados.

Art. 11 - O Presidente indicará, de comum acordo com o homenageado, o Desembargador que fará o discurso em nome do Tribunal.

Art. 12 - O Desembargador homenageado tomará assento no cancelo em frente à Mesa.

Art. 13 - Convidados terão assento no plenário.

Art. 14 - Aberta a Sessão Especial pelo Presidente, observa-se a seguinte seqüência:

- a) o Presidente passa a palavra ao Desembargador indicado para proferir o discurso de homenagem em nome do Tribunal;
- b) agradecimento do Desembargador homenageado;
- c) encerramento da Sessão pelo Presidente, que convida os presentes para os cumprimentos ao homenageado no Salão Nobre, retornando em seguida ao Pleno com os demais desembargadores a fim de dar prosseguimento à Sessão normal do Conselho.

Art. 15 - Para a posse de Juiz de Direito Substituto do TJDF, a Assessoria de Cerimonial solicitará a confecção dos convites, em nome do Presidente, que serão expedidos pelos empossandos aos seus convidados. A Assessoria de Cerimonial expedirá, em nome do Presidente, convites para o Procurador-Geral do MPDF e para o Presidente da OAB-DF, que irão compor a Mesa.

Art. 16 - Na Sessão de Posse dos Juízes, à Mesa tomarão assento: à direita do Presidente, o Procurador-Geral do MP; à esquerda, o Diretor-Geral, que irá secretariar a Sessão, e à esquerda do Diretor-Geral, o Presidente da OAB.

Art. 17 - Os Juízes empossandos tomarão assento no cancelo.

Art. 18 - Aberta a Sessão Administrativa de posse dos Juízes pelo Presidente, observa-se a seguinte seqüência:

- a) o Presidente convida um dos novos Juízes a dirigir-se até a Mesa representando os demais empossandos;
- b) após leitura do Termo de Posse pelo Secretário da Mesa, o Juiz convidado, em nome dos demais empossandos, postado em pé, à esquerda do Presidente, procederá a leitura do compromisso. Neste momento, o Presidente solicitará que, ao término da leitura, todos os empossandos levantem o braço direito e digam: ASSIM PROMETO!
- c) O Secretário começa a chamada nominal de cada um dos empossandos que segue até a Mesa para assinar o seu Termo de Posse;
- d) O Presidente convida um dos Juízes, previamente designado, para, em nome de todos, discursar;
- e) Desembargador designado pelo Presidente saudará os novos Juízes em nome da Corte;
- f) O Presidente encerra a Sessão e anuncia os cumprimentos no Salão Nobre.

Desembargador CARLOS AUGUSTO MACHADO FARIA - Presidente